



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva

Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa
Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Saúde
Comissão Nacional de Ética em Pesquisa

ATA DA 8^a REUNIÃO ORDINÁRIA DA CONEP DE 2025.

Data: 25 e 26 de agosto de 2025.

Entre os dias vinte e cinto e vinte e seis do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, das nove horas às dezoito horas, com participação virtual por webconferência, via plataforma Zoom, realizou-se a 8^a Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep), do Conselho Nacional de Saúde (CNS), do Ministério da Saúde (MS), sob a coordenação da Coordenadora Laís Alves de Souza Bonilha.

Registrada a presença dos Membros da Conep: Aline Winter Sudbrack, Andréa Leite Ribeiro, Bianca Jorge Sequeira, Carlos Alberto Guimarães, Diego Carlos Zanella, Francisco Carlos Amanajás de Aguiar Júnior, Gilson Silva, Gláucia Rosana Guerra Benute, Jennifer Braathen Salgueiro, José Silvino Gonçalves dos Santos, Jossi Ledo Kanda, Lais Alves de Souza Bonilha, Marcia Guimarães Villanova, Márcia Teixeira Falcão, Maria Cristina Paganini, Maria do Carmo Borges Teixeira, Michelle Zanon Pereira, Nilo Henrique Neves dos Reis, Oscar Rissieri Paniz, Pablo de Castro Santos, Paulo Henrique Condeixa de França, Roseli Mieko Yamamoto Nomura e Trajano Sardenberg; dos **Convidados Ad hoc:** Adriana Maria Paulo da Silva, Alidaíza Marcos Ribeiro, Alfredo José Mansur, Claudio Gustavo Stefanoff, Edna Maria Alves Valim, Heleno Rodrigues Corrêa Filho, João Feliz Duarte de Moraes, Luiz Carlos Ferreira Penha, Maria Mercedes de Almeida Bendati, Regina Célia de Oliveira Bueno e Sheila Bernardino Fenelon; dos **Membros de CEP Acreditado:** Edna Donizeti Rossi Castro, Eliane Antonioli, Eloisa Helena Ribeiro Olivieri, Luís Felipe Balieiro Lima, Silvana Andrea Molina Lima, Sirleide Rodrigues de Sousa Lira e Tamara Veiga Faria; da **Secretaria Executiva da Conep:** João Paulo Alves Oliveira (Secretário-Executivo) e Felipe Correia de Souza (Secretário-Executivo Adjunto). **Registradas as ausências justificadas dos Membros da Conep:** Ana Lúcia Silva Marçal Paduello, Ivone Evangelista Cabral, Nelma Camêlo de Araujo e Susana Abe Miyahira; do **Convidado ad hoc:** Aguinaldo Gonçalves.

ITEM A: Aprovação da Pauta da 8^a Reunião Ordinária de 2025: aprovada por unanimidade a pauta da 8^a Reunião Ordinária da Conep de 2025. **ITEM B: Aprovação da Ata da 7^a Reunião Ordinária de 2025:** aprovada por unanimidade a Ata da 7^a Reunião Ordinária da Conep, realizada entre os dias vinte e três e vinte cinco do mês de julho, e primeiro de agosto de dois mil e vinte e cinco. **ITEM C: Deliberação sobre as atividades das Câmaras Temáticas:** No que diz respeito aos protocolos de pesquisa analisados a Conep deliberou como “**Aprovado**” para os seguintes protocolos:

04530112.3.1001.5440	(N38);	23176119.8.1001.5257	(E9);	23596619.9.1001.0087	(E11);
27285119.8.1001.5327	(E15);	28925919.6.1001.5327	(E5);	30163120.7.1001.5327	(E8);
30886520.9.1001.5327	(E3);	35585820.8.1001.0072	(E9);	42354921.7.1001.5505	(N1);
46138721.0.1001.0072	(E7);	46912821.0.1001.5327	(E6);	51460321.1.1001.0087	(E4);
51509315.1.1001.5437	(N54);	52375021.9.1001.5350	(N8);	52557321.9.1001.5440	(N11);
53977721.6.1001.8098	(E5);	55131622.1.1001.5262	(N17);	55206122.2.1001.5327	(E7);
56603222.3.1001.5061	(E5);	56631522.0.0000.8647	(E2);	57704622.0.0000.5336	(E6);
57957522.5.1001.5262	(E4);	58393022.4.0000.5327	(E6);	60237722.2.1001.0060	(E10);
61279322.8.1001.5138	(N15);	62161822.6.1001.5249	(E3);	63377722.6.0000.5054	(E1);
65445722.5.1001.5293	(E2);	69061023.9.1001.5327	(N8);	70634923.5.1001.5336	(E1);
74265323.9.1001.8054	(E3);	75767523.4.0000.0005	(E3);	76830524.4.1001.5327	(N3);
77406724.4.0000.5327	(E1);	77486624.0.1001.5533	(E4);	78100524.5.1001.5533	(E1);
78545624.3.0000.5023	(PO);	79414724.4.1001.0070	(E3);	79776917.0.1001.5440	(N8);
80281824.5.1001.0087	(E1);	82504424.0.1001.5483	(E1);	82630524.8.1001.5533	(E1);

82726624.7.0000.8093 (PO); 83232224.6.0000.5091 (PO); 83241224.6.0000.5298 (PO);
 84869824.8.1001.5293 (E1); 85045424.7.1001.9030 (E3); 86592825.2.0000.0040 (PO);
 86667425.5.0000.0406 (PO); 86837525.7.0000.5482 (PO); 86960325.1.0000.5147 (PO);
 87248525.5.1001.5470 (PO); 87443025.5.1001.5327 (PO); 87603925.6.0000.5479 (PO);
 87967825.4.0000.0008 (PO); 88178225.5.0000.5292 (PO); 88186725.3.0000.0121 (PO);
 88308425.4.1001.5345 (PO); 88857725.3.0000.0008 (PO); 90390725.0.1001.5487 (PO); a Conep
 deliberou como “Aprovado com recomendação” para o seguinte protocolo: 88853525.6.0000.5142 (PO);
 a Conep deliberou como “**Pendente**” para os seguintes protocolos: 01632218.6.1001.5599 (E6);
 35283214.6.0000.0037 (E1); 42069521.2.1001.5274 (E8); 51802521.6.0000.0048 (E2);
 73826123.0.0000.0087 (E1); 74855623.0.0000.5327 (E2); 75593323.8.0000.5440 (E1);
 80145624.6.0000.5272 (E1); 80842424.9.0000.5083 (PO); 81564224.2.0000.0021 (PO);
 83249624.0.0000.5010 (E1); 83254924.1.0000.0107 (PO); 83797924.1.0000.5010 (PO);
 83973724.7.1001.0113 (PO); 85942525.0.0000.5060 (PO); 86027825.1.1001.0131 (PO);
 86131925.8.0000.0102 (PO); 86172824.0.0000.0261 (PO); 86359625.7.0000.5564 (PO);
 86500025.3.1001.5470 (PO); 86523825.0.1001.5293 (PO); 86588625.0.0000.5366 (PO);
 86597325.9.0000.5551 (PO); 86598525.9.0000.5248 (PO); 86656925.5.0000.5505 (PO);
 86731625.2.0000.5016 (PO); 86889625.0.0000.5440 (PO); 86954725.6.0000.0138 (PO);
 87018025.0.0000.0010 (PO); 87226825.0.1001.5327 (PO); 87238825.2.1001.5027 (PO);
 8755225.0.0000.5225 (PO); 87709625.3.0000.5327 (PO); 87740625.0.0000.5504 (PO);
 87867925.4.1001.5404 (PO); 87878325.4.0000.5262 (PO); 87925225.4.0000.5083 (PO);
 88074425.9.0000.5335 (PO); 88233325.3.0000.0311 (E1); 88344225.1.0000.5020 (PO);
 88379825.1.0000.5072 (PO); 88380725.2.0000.5327 (PO); 88446925.0.0000.5404 (PO);
 88461225.3.0000.8097 (PO); 88598925.7.0000.5398 (PO); 88614225.7.0000.5083 (PO);
 88672925.0.0000.5690 (PO); 88798824.8.0000.0086 (PO); 89030825.8.0000.5072 (PO);
 89170225.7.1001.5327 (PO); 89172725.6.0000.0119 (PO); 89200025.1.0000.5400 (PO);
 89280025.1.0000.0107 (PO); 89292025.8.0000.5568 (PO); 89405925.0.0000.9167 (PO);
 89487425.8.0000.5336 (PO); 89575025.9.0000.5020 (PO); 89706625.4.0000.5577 (PO);
 89729825.4.0000.0040 (PO); 89738525.4.0000.5208 (PO); 89749525.3.0000.5083 (PO);
 90006225.2.0000.5149 (PO); 90097625.0.0000.5346 (PO); 90180425.0.1001.5293 (PO);
 90319725.8.3001.0008 (POc); 90493625.9.0000.5419 (PO); 90602625.2.1001.5533 (PO);
 90896225.5.0000.0107 (PO); a Conep deliberou como “**Não Aprovado**” para os seguintes protocolos:
 29410620.1.0000.5505 (E1); 30011720.8.1001.5327 (N58); 42905421.0.1001.5599 (N12);
 51422921.0.1001.5328 (E8); 53749421.9.1001.5350 (N13); 67897223.2.2004.5328 (Ep4);
 75848523.7.0000.5302 (E1); 78896024.0.0000.0037 (PO); 81217024.0.0000.5329 (E1);
 87833625.8.0000.5030 (PO); 89947825.6.0000.5294 (PO); a Conep deliberou como “**Retirado**” para os
 seguintes protocolo: 84013724.4.0000.8030 (PO); 41302820.4.0000.5505 (E2); a Conep deliberou como
 “**Devolvido**” para o seguinte protocolo: 34113520.1.0000.5494 (E7). No que diz respeito aos **Comitês de**
Ética em Pesquisa (CEPs), quanto aos credenciamentos de CEPs, a Conep deliberou como “**Aprovado**”
 para os seguintes CEPs: 0471 - Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas do Vale do São Lourenço –
 EDUVALE; 0475 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA; 0470 - Faculdade de
 Enfermagem Nova Esperança de Mossoró – FACENE; 0474 - Hospital de Amor Amazônia – HAA. A Conep
 deliberou como “**Não aprovado**” para o seguinte CEP: Instituto Atena de Pesquisa Clínica. **Quanto às**
renovações de credenciamentos de CEPs a Conep deliberou como “**Aprovado**” para os seguintes CEPs:
 0092 - Centro Educacional Integrado – CEI; 5087 - Universidade Federal do Maranhão – UFMA; 5473 -
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP; 5525 - Unidade Belo Horizonte -
 Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG; 9187 - Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas –
 FESP; 0283 - Polícia Militar do Estado de Minas Gerais – PMMG; 9667 - Centro Universitário Presidente
 Tancredo de Almeida Neves – UNIPTAN; 5134 - Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais
 (FCM/MG); 5487 - Hospital Samaritano de São Paulo; 8043 - Santa Casa de Misericórdia de Passos –
 SCMP; 5159 - Centro Universitário da Grande Dourados – UNIGRAN; 0289 - Hospital Sírio-Libanês Brasília;
 5073 - Sociedade de Ensino Superior de Vitória – SESV; 5413 - Faculdade de Medicina de Marília –
 FAMEMA; 5704 - Faculdade Una de Uberlândia; 0227 - Grupo Oncoclinicas; 5337 - Santa Casa de
 Misericórdia de Pelotas – SCMP e 5150 - Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. A Conep deliberou
 como “**Suspenso**” para os seguintes CEPs: 0298 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
 Sul Fluminense – IFFLUMINENSE e 5433 - Fundação Educacional De Barretos – FEB. A Conep deliberou

como “**Descredenciado**” para os seguintes CEPs: 9767 - Centro Universitário Leonardo da Vinci (UNIASSELVI) e 0245 - Faculdade de Ciências da Saúde - FACISA/UNAÍ. **ITEM D: Informes do Colegiado:** Não houve informe do colegiado. **ITEM E: Palavra aberta aos membros:** Os membros da Comissão apresentaram considerações acerca do futuro do Sistema CEP/Conep e do Decreto que regulamentará a Lei nº 14.874/2024. Registrhou-se a existência de manifestações em redes sociais, com divulgação de documentos e apoios públicos à permanência da Conep na Instância Nacional de Ética em Pesquisa (Inaep). **ITEM F: Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora da Conep deu por encerrada à reunião. **NOTAS INFORMATIVAS:** Considerando as atribuições da Coordenação da Conep, consoante o disposto no Art. 9º, § 3º, inciso IX[1], da Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011, registre-se que entre os primeiros de agosto de dois mil e vinte cinco até vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (*Ad referendum*) para as Respostas de Projeto Original: 9808222.6.0000.5083 (PO); foram emitidos os seguintes pareceres consubstanciados (*Ad referendum*) para as seguintes Emendas: 41176620.5.1001.5040 (E3); 45199721.3.1001.5336 (E6); 51987121.0.1001.5293 (E5); 70795917.0.0000.0046 (E5); 80013424.0.1001.5293 (E2); 86807718.2.1001.5530 (E16); 63878817.1.1001.0048 (E10).

[1]Resolução CNS nº 446 de 11 de agosto de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Cristina das Dores Bandini, Coordenador(a) da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa**, em 19/11/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0050011685** e o código CRC **0F767D36**.

Referência: Processo nº 25000.012234/2025-97

SEI nº 0050011685

Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP
SRTVN 701, Lote D Via W3 Norte, Edifício PO 700, 5º Andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br